



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Decisão Plenária (PL/SE)

Reunião	Ordinária	Nº 428
Decisão Plenária	PL/SE nº 079/2018	
Referência	Processo nº 1695983/2018	
Interessado	Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME	

EMENTA: Indefere a indicação do Engenheiro Civil André Lucas dos Santos como responsável técnico da firma Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME, e dá outra providência.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SE, apreciando o processo em epígrafe que trata da indicação do Engenheiro Civil André Lucas dos Santos como responsável técnico da firma Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME, e considerando o teor do parecer do relator Conselheiro Engenheiro Mecânico ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, nos seguintes termos: “Histórico: A firma Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME indica como responsável técnico o Engenheiro Civil André Lucas dos Santos junto a este Conselho Fundamentação Legal: Resolução 336/89 do CONFEA. Análise: Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Helton Matos Gomes; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o objetivo social pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador; obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de rodovias e ferrovias; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de rodovias; Considerando que a ART de nº SE20180120633 está devidamente preenchida; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico das Engemaq Construções Ltda localizada em Aracaju com uma carga horária de 10 horas semanais, da Strada's Terraplanagem Ltda - ME localizada em São Cristóvão com uma carga horária de 20 horas semanais e Wm - Projetos E Construções Ltda ME sendo que o mesmo é sócio da referida empresa; Considerando que o profissional está sendo indicado para o cumprimento de uma carga horária semanal de 10 horas para a empresa Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME; Considerando o art. 18 da Resolução 336/1989, o profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica além de sua empresa individual e, excepcionalmente, a critério do Plenário, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação profissional poderá ser responsável técnico por até 03 pessoas jurídicas nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, além da sua empresa individual; Considerando que pelo fato da Decisão Plenária 182/15 encontrar-se suspensa, a decisão deverá ser realizada pelo plenário ou concedido em ad referendum do Presidente conforme regimento interno; Considerando que a Requerente não atende o previsto na legislação em vigor; Voto: Sou pelo indeferimento da indicação do Engenheiro Civil André Lucas dos Santos como responsável técnico da firma Strada´s Serviços e Locações Ltda – ME com posterior arquivamento do processo”, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Acatar o voto do conselheiro relator, ou seja, indeferir a indicação do Engenheiro Civil André Lucas dos Santos como responsável técnico da firma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Decisão Plenária (PL/SE)

Reunião	Ordinária	Nº 428
Decisão Plenária	PL/SE nº 079/2018	
Referência	Processo nº 1695983/2018	
Interessado	Strada´s Serviços e Locações Ltda - ME	

Strada´s Serviços e Locações Ltda - ME - ITP; **2)** Arquivar o processo. Presidiu a sessão o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores GISELIA CARDOSO, WILMAN DOS SANTOS, RODOLFO SANTOS DA CONCEICAO, TADEU MACIEL SILVA FILHO, FLAVIO AUGUSTO SANTOS DE GOES, IARA MACHADO PEIXOTO SARMENTO, JULIO CEZAR SILVEIRA PRADO, PEDRO DE ARAUJO LESSA, JOSE AUGUSTO MACHADO, WALTER BARRETO OLIVEIRA MONTEIRO, EVERSON FERREIRA BATISTA, FRANCISCO JOSE PIERRE BRAGA, VICTOR ALEJANDRO MEJIAS RUIZ, ANA CAROLINNE ARAGAO SANTOS, LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES, JOSE VIEIRA ANDRADE, JOSE CARLOS TAVARES GENTIL, HILTON ROCHA SILVEIRA, MURILLO ANDRADE SILVA, GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO, ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO, ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, FERNANDO ANTONIO DANTAS JUNIOR, ILAN MAGNO HERCULANO, CLAUDIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, CAIO FRANCISCO DA SILVA SANTANA, MOACYR DE LINS WANDERLEY. Não havendo votos contrário e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de junho de 2018.

Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE